

LEI Nº 2.144/2022, de 13 de junho de 2022.

**Certifico e dou te que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - Go 13-06-22**
Sec. Administrativo

**“Altera a Lei Municipal nº 1.217/2000,
de 26 de dezembro de 2000” e dá outras
providências.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o a Lei Municipal nº 1.217/2000, com a substituição dos seguintes termos, onde quer que sejam citados, na forma abaixo descrita:

DESCRIÇÃO ANTERIOR	DESCRIÇÃO ATUAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Administração	Secretaria Municipal de Governo e Administração.
Secretaria Municipal do Desenvolvimento	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Comércio e Indústria

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024